



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum não continuado de **Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para aproximadamente 88 alunos**, regularmente matriculados. Deverá ser previsto tanto a possibilidade de acréscimo de 10% , bem como a possibilidade de exclusão de alunos no Curso de Graduação do Departamento de Ensino Superior/DESU do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, em atividades de estágio/atividades práticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo1 (relação de alunos).

1.2 A licitação será realizada em único item

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Duração da Contratação: 12 meses , a partir de setembro de 2021

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em função do cumprimento da Lei do estágio (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008) que elenca em seu art. 9º alguns deveres sob responsabilidade da parte concedente:

Art. 9º, IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

3. OBJETIVO

O Objetivo com a contratação, objeto deste termo de referência, é atender as exigências legais de alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio do Curso de Graduação em Pedagogia do Departamento de Ensino Superior

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Contratação de seguro	88 (+- 10%)
	→ Morte acidental : R\$ 10.000,00	
	→ Invalidez permanente parcial ou total por acidente:R\$ 10.000,00	
	→ Prestação de Serviço Funeral (assistência funeral): R\$ 3.000,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do Estado e Município do Rio de Janeiro, conforme documentos juntados nos autos.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na LEI Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, de que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atender o cumprimento da legislação de estágio.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência Simplificado;

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

7.4 Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7.7 O contratado fica obrigado a fornecer contato telefônico e endereço de email, com os quais ficará comprometido de se comunicar com o INES;

7.8 Tem-se como comunicação válida aquela em que é possível certificar-se do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de nota de empenho emitida pelo INES;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 A entrega do contrato deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas;

10.2 A nota de empenho será enviada, com solicitação de comprovação de leitura, para o endereço eletrônico utilizado pela contratada durante o processo licitatório e com cópia para o cadastrado no SICAF. .

10.3 É de inteira responsabilidade da contratada manter atualizados seus endereços de correspondência e e-mail, respondendo e arcando pelos prejuízos decorrentes de uma eventual omissão.

10.4 A nota de empenho será dada como entregue a partir do envio desta para os e-mails descritos no item 10.2, ainda que não haja manifestação de recebimento por parte da contratada.

10.5 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada, em remessa única, no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES. Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ – COADA/DESU – De seg. a sex. – exceto feriados - das 09hs às 16hs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ

10.6 Os itens e ou bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega destes, por servidor competente ou terceiros desde que autorizados, para posterior verificação da integridade do material. Tal recebimento dar-se-á no canhoto ou cópia da nota fiscal com a expressão “conferência posterior”, feita por quem o recebeu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens abaixo ficará sujeita a sanções;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções na LEI Nº 14.133/2021:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o INES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A existência de notificações reiteradas poderá suscitar a abertura de processo sancionatório;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo.

11.7 Entenda-se por atraso; a não entrega em sua totalidade do bem, item ou material a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado no item 10.1.

11.8 A contratada será notificada do atraso formalmente a partir do terceiro dia, por carta de cobrança enviada pelos Correios via sedex com aviso de recebimento.

11.9 Admitir-se-á prorrogação da entrega pela contratada, uma única vez, por motivo justo e relevante, devidamente comprovado e feito através de carta ou ofício encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico coada@ines.gov.br, não podendo ser superior a 15(quinze) dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ

11.10 Findo o prazo para entrega, e a eventual prorrogação quando for o caso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada sujeita esta às penalidades previstas nos incisos anteriores.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de Agosto de 2021.

Elaborado por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Lopes do Espirito Santo', written in a cursive style.

Adriana Lopes do Espirito Santo
Coordenadora de Administração Acadêmica – COADA
SIAPE 2784451

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.

Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral INES